

Concurso para atribuição de uma Bolsa de Iniciação à Investigação (BII)

Encontra-se aberto concurso para atribuição de uma Bolsa de Iniciação à Investigação (BII) no âmbito do Projeto “Centro de Investigação de Montanha/ Laboratório de Agrobiotecnologia-Azeites”, com financiamento “Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), CIMO (UIDB/00690/2020)”, nas seguintes condições:

1. Área Científica:

Eng. Alimentar/ Ciência e Tecnologia Alimentar

2. Requisitos de admissão:

Estudantes inscritos em licenciatura de Eng. Alimentar/ Ciência e Tecnologia Alimentar. O plano de trabalhos deste concurso será realizado no Centro de Investigação de Montanha - CIMO-IPB.

3. Plano de trabalhos:

Desenvolvimento de atividades no âmbito do Laboratório de Agrobiotecnologia - Azeites nomeadamente ao nível das análises e caracterização de azeites.

4. Objetivos:

A presente bolsa tem por objetivo caraterizar e valorizar azeites virgens da região de Trás-os-Montes.

5. Legislação e regulamentação aplicável:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., em vigor (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2019.pdf>); Regulamento n.º 522/2020, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 113, de 12 de junho – Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico de Bragança.

6. Local de trabalho e orientação científica:

O trabalho será desenvolvido em Centro de Investigação de Montanha - CIMO-IPB, sob a orientação científica de Nuno Miguel de Sousa Rodrigues.

7. Duração da(s) bolsa(s):

A bolsa terá a duração inicial de 3 meses, com início previsto em 01/09/2020 (com possibilidade de renovação, até à duração máxima da 12 meses).

8. Valor do subsídio de manutenção mensal:

O montante da bolsa corresponde a 412,00, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas pela FCT, I.P. no país. Os Bolseiros usufruirão de um seguro de acidentes pessoais e, caso não se encontrem abrangidos por qualquer regime de

proteção social, podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos previstos no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social. O valor da bolsa será pago mensalmente por transferência bancária.

9. Métodos de seleção e respetiva valoração:

Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

a) Classificação do percurso académico, e qualidade do CV e sua adequação para o projeto em causa (60%); b) Experiência em estudos de caracterização física e química de folhas frutos e azeite (20%); c) Experiência no desenvolvimento de e caracterização de novos produtos (20%). Caso se considere necessário haverá lugar a entrevista com uma ponderação de 10%, cabendo os restantes 90% à avaliação curricular.

10. Composição do Júri de Seleção:

Doutor Nuno Miguel de Sousa Rodrigues (Presidente do Júri), Professora Doutora Paula Cristina dos Santos Baptista (vogal), Professor Doutor José Alberto Cardoso Pereira (vogal), Professora Doutora Elsa Cristina Dantas Ramalhosa (vogal suplente).

11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

As comunicações e os resultados finais da avaliação serão divulgados através de notificação por correio eletrónico aos candidatos.

12. Prazo de candidatura:

O concurso encontra-se aberto no período compreendido entre 05/08/2020 e 18/08/2020.

13. Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas podem ser formalizadas através de correio eletrónico para nunorodrigues@ipb.pt, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Carta de motivação

Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos ou diplomas, ou de inscrição em grau académico ou diploma, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, sendo obrigatória a verificação dessa condição em fase de contratualização da bolsa.

Os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o [Decreto-lei n.º 66/2018](#), de 16 de agosto e a [Portaria n.º 33/2019](#), de 25 de janeiro. A apresentação do reconhecimento é mandatória para a assinatura do contrato.

14. Prazos e procedimentos de reclamação e recurso:

Caso a decisão a tomar seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a data de divulgação dos

resultados da avaliação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Da decisão final pode ser interposto recurso para o Presidente do IPB no prazo de 15 dias úteis após a respetiva notificação.